

NOTA TÉCNICA

Em 28/09/09, o SINDIFISCO, através de sua Assessoria Jurídica, impetrou Mandado de Segurança postulando a invalidação da Resolução Conjunta nº 4.127, de 24 de julho de 2009, que alterou o regime de compensação de horários (banco de horas) dos Postos Fiscais.

O processo recebeu o nº 10000095069068000, tendo como Relator o Desembargador Carreira Machado.

O fundamento desta ação se baseia na violação ao artigo 7º, XIII da Constituição da República, que exige a realização de acordo ou convenção coletiva de trabalho quando for tratada matéria relativa à compensação de horários.

Em 1º/10/09, o Desembargador Relator determinou a intimação do representante judicial das autoridades coatoras, para que se manifestem em 72 (setenta e duas) horas acerca do pedido liminar de suspensão da referida Resolução Conjunta.

Após esta manifestação do representante legal do Estado de Minas Gerais é que o Desembargador Relator apreciará o pedido de liminar.